- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser exadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de nclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função regat, comenoo inentricação da empresa ou instituiçad, tunção ragrofempreso, hempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)
 — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

e/ou area de atuação)
— Para EXPERÍENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/empreyo, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/empreyo, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de
ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
COM DEFICIÉNCIA)

COM DEFICIÊNCIA

Celula de Identidade KG nº o CFS de la Germania de Identidade KG nº o CFF sob nº de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 045/54/2021 na forma ou condição especial abaixo

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento.

Assinatura do candidato NNEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

ESPECIALIZAÇÃO - DONTOS. ELICENCIATURA ON GRADA PROFESSOR EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente currio

ripo(s). Experiência profissional como professor de ensino médio nsino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesm ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Bas Ascional Comunu ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

5 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

ora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANFIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (preparação da aula (preparação da aula, metal didiático selecionado pelo candidate e outros indicios concretos; de Cerci) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisad, material impresa, quadro negro etc.), adequação do cortetido ao nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel do sa lunco, interação aluno-professor indivação, dialogos etc.), precupação como e tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – Contato visual e a gresentação appessoal do candidato, expressões faciais e corporaís (incluindo gestico), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritimo, dicção); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
LINGUIGENE E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fuliencia verbal, correção geramatal, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo statulizado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possu io un ão antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- fomecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

 9. Cópia da (S Certidado(es) de Nascrimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social nas das páginas onde constam a identificação (frente
 - rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
- 11. Cópia do Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com a obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar mail acom a obrigações elotrações militares resulado do sevo masculpo.
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

- 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe: ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do do Brasil.
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
- Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci 1. Apresentad Continguordate Generio da Vallucace de Vad-nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 800/601978 do Mib e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- 20. Quando se tratar do componente currcular Educação Física (Base Nacional Comun Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VEREADOR E VICE PREFEITO SÉRGIO DA FONSECA IBITINGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 161/40/2021 PROCESSO N CFFTFPS-PRC-2021/06998

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 30. DE 08/11/2021

08/11/201

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VEREADOR E VICE PREFEITO SÉRGIO DA FONSECA, da cidade de IBITINGA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEFFEP 41, de 9, publicada no DOF 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Exami nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares
IRIA APARECIDA MARTINS, RG.: 13237798–6,PROFESSOR

IRIA APARECIDA MARTINS, NS.: 13/23/190-0, NOLI 133000 DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ROBERTO ANTONIO CORREA, RG.: 32163401-9, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista). MARIA TERESA CARVALHO VELUDO, RG.: 16558500-6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes ELDER DE LIMA, RG.: 21531483, PROFESSOR DE ENSINO

ELDEN DE LIMA, RIG. 21531485, PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETÉCNICO. THIAGO HENRIQUE CATALANO, RG. 44045404–9, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO. Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CETIEPS. Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FSCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS - SÃO PAULO

PAULO

EE PRESIDENTE ROOSEVELT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 045/55/2021 – PROCESSO N°

EMSINO MEDIO E TECNICO, PI GASTACON.

2021/09325

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE
CAMPOS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 160/802/18, e republicada no DOE 42/30/82/18,
alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE

de 09/01/2021, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTÉS, para a função de Professor de Ensino Médio
DE DOCENTÉS, para a função de Professor de Ensino Médio
DE TOCINES. Deliverando a admissão temporária para atender

Techica, objetivado a admissão temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, mediante as ondições estabelecidas asa Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-ente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

- Pesquisa de Mercado(Martening) Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e. ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensadrical.com.br), e serão divulgadas mos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br),

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no ardigo 39 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXOI II deste Edital),

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com a sulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino.
 - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I—A da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- A carga horária mensal é constituída de horas-aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efetto de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e mêso) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (druspeta) boxes.
- (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- (GUZENIAS) INDIAS.

 III DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇAU

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requisitos de l'Itulação para a Docência.

 1. 1. O Catálogo de Requisitos de Itulação para a Docência
 foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

- titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- EXÓ III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, didato assume cumprir as condições abaixo discriminad ndo da admissão:
- a) Ser brasileiro nato. naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- eral; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das c obriga ções da função
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- 1) Nao ter sido demindio nos últimos S (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste . Edita
- Edital. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/12/2021 até às 23/659 de 16/12/2021. 3. Para inscrever-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etc > Concursos > DETEC > PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição.
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- alo u en isocujado.

 d) Possuir o (s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 mese), na hipótese do candidato declarar-as perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento ol Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstancidad e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
- forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o 1800 de 180 Seletivo Simplificado
- etivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor de candidados.
- Nao navera c da candidata
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará s
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de fisnino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
 3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registar no formulario de inscrição a titulação.
 Q Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompeto do formulario de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e serão responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição.

- formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.

-) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-to de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo
- com as informações pertinentes.
- com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e045op@cps.sp.gou.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE BINFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 045/55/2021
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-8.5. Apos a Inalização oa inscrição, o candidato nao poi-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos movieis fablas de comunicação ham como outros fatores rues movieis fablas de comunicação ham como outros fatores come
- nóveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ENCIA

 1. £ assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Deretto nº 99.591, de 14/10/2013.
- vecreto nº 54.541, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, tité o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições specíficas necessárias para a realização da Prova de Métodos indiandinarios.
- edagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: 3.1. O canidado run delicienta aduluvia niuciara.

 a) A necessidade de fiscal para auxilià-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- to a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a neces
 dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequad
 para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilida
 de acesso às salas de prova e demais instalações relacionad ao Processo Seletivo Simplificado
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
- inse da razdatilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo tivo Simplificado em igualdade de condições com os lais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação iais candidatos, no que se refere aos citienos de avanação esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
- to Candidato com denciencia que nao realizar a inscriç-conforme as instruções constantes deste Capítulo, não pode invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem con impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for
- motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas e locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato co deficiência para o exercício da função de Professor de Ensi Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos i
- Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direiro aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Procesos Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro a Registro Nacional de Estrangeiro a Registro Nacional de Estrangeiro a Registro Nacional de Strangeiro a Registro Nacional de Estrangeiro a Registro Nacional de Strangeiro Association de Registro Nacional de Registro Nacional

- Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12 II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- tederal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISTAMO DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 150/10015 e do Decreto nº 63.979, de 191/22018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e as Poros da Mediardos Restancianos).
- Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato no ato de inscrição, declarar cumulativament
- devera, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é prêto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
 nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada
- C) Que tem intercase de conservación en se mois de locareto nº 63-99/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferencidad. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o mention elenado.
- vo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seia pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de spaja pesso diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- uas peia Lei Complementar nº 683/1992.
 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avalicação e desempenho.
 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 DP = (MCA MCPDPI / MCPOPI)
- PD = (MCA MCPPI) / MCPPI PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
- alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
 todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência
 ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que,
 tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por
 não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a nothuação média da concorrência PPI entre
- não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar o
- ficiários do sistema de pontuação diferenciada
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
 NFCPPI = (1 + PD)* NSCPPI
- NCCPT = (1+rb) NSCPT
 Onde:
 NCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, ao termino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser condidadas para o

- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o penho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá son a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota o candidato beneficiário do sistema diferenciado
- ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
- tera as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que ifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- manifestou interesse en ser ucuericionale ação diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocor após a realização da análise do Memorial Circunstanciad será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálcule pontuação diferenciada.
- A afericão da veracidade da autodeclaração do can-13. A aterição da Vetatudue us auduceturação do Car-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- la ascendência.

 1. ara comprovação da ascendência, a Comissão de
 ão exigirá do candidato a apresentação de documento
 com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que
 sível a verificação do preenchimento do requisito para ilitação ao sistema de pontuação diferenciada
- habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2 Na associa do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com a condição decirada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausencia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

- o natin de um de seus gentores, encamininado peio candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidado e sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 Seteb dias, opon pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação une noderá computat ser for o caso a Condenação de Políticas de que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política:
- que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em utilitan instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e0\$50p@cps.sp.gov.br. devendo constar expresamente no assunto do e-mait. RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº OMERICATO.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a
- classificação final divulgada no DOE.

- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de l'Itulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
 pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
 componente curricular).
 2.1. Somente será analizado o Marcaid Circunstancia
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição
- e ducumentosa deferida.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- gevera: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- a) acessar o site www.cos.sq.pov.br.
 b) citac em Etic \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 d) clarer o dovmload do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenche-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- o) juntar ao Memonal Circunstanciado a documentação comprobatória devem um arquivo único, em formato PDP).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminharão Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O ercaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato
- andidato. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordo decrescente de nota, para participarem da Prova de Métoc
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 Manda De Andrán De Mandrínios consistirá na apresen-
- rem a rrova de Metodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so
- 6.1. U tema para a Prova de Metodos Pedagogicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinados acuales de faceles a bem por catendo de produce para de faceles de proportos de processos.
- tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato so ho aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 2.7. Candidato aduará comargearea no local destinado para
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá companecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) mínutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal: Carteiras Profis-foreasis exercitatas por Carteiras Conseilos de Calesce que nor sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po

- Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- 7.3. No dia designado para a Prova de Metodos recagogi-co, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua auxiância
- Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali
- zação da prova.

 b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
 o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- zação da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- mitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden
- os trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou gir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da quipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade E Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo etivo Simplificado. IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que i responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método:
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e el impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame de Memorial Cirunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme ritérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá es utilizapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.7. A nota do a centráta no Escane da Memorial Circuns.
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- A. D. A nota do candidato no Exame de Memonal Lircums-bracida, opós a aplicação do pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- mesmo tipo. (exemplo: 2 (dos)s mestrados vinculados ao com-ponente curricula;
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-
- ção comprobatória ilegível ou rasurada.

 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- no âmbito do curso de formação (graduaçaorespeciamentes) pós graduação). 1) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no

- 2.5. Somente serão analisadas, para fino de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiem 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenecha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na anáise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na anáise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota de Prova de Métodos Pedagógicos é a média
- 3.1. Á nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- minadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método: Pedagógicos.
- igogicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemento
- eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-dos Pedagógicos.
- dagógicos. A nota final do candidato será aquela que resultar da la nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e soma da nota obtida nota da Prova de Métodos Pedagógicos Se, em decorrência da aplicação da Prova de Método:
- Pedagógicos, resultar ayogicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- va. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e n candidatos não selecionados anterio
- ainda restarem candidatos nao selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagójicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no cesso Seletivo Simplificado será separada em duas lista titulação: Licenciados e Graduados. ados no Pro
- titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato aprovado pela ordem excesente do número de inscrição", octenden o número do documento de indemoto de lassificação, cotende on número do documento de indemoto de lassificação.

- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do sposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre--Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal

- nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagóaicos
- s. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado. f) De maior idade. 2.1 Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no a to da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- devera de gracerton, processor de la gracerton de la gracerton
- te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- dastro Único para Programas Sociais do Governo Federal" b) Estar ciente de que no exercício da função docen erá apresentar prova documental que comprove a condiçã inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais d remo Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no a to do exe-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Estinos se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
- - XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOF.
- gação em DUE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- iodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensi XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despach homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º di
 Deliberação CEEFES 41/2018, alterada pela Deliberação CEE
 TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convoca
 o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha o
 atribuição de aulas. ouição de auias. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de clasificação final, esgoada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a comorcação.
 b) Recusar as aulas oferecidas:
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no
- o componente curricular objeto deste certame, imformado no formulário de inscrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exgligida para formalizar a admissão. e) Debar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. O candidato que oecinar oas autos uriercuos essimas termo de desistencia.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cojoi ado documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- eros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o Candidato classificado poderá ser convocado para erros cometidos por seu procurador.

- de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le oferada on Processo Seletivo Simplificado.

 4. D Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas comocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não compareer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Irabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágiar fo⁵ do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- nissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino: admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato do
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhor/emota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da C.I.
 6. A Potrata de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
 7. O línicio do exercício é condicionado à entrea do Ates-
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. O uzanda a realização do covare médico, admissional
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovad no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele

- 10. De reurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-rónico: e045op@esps.go.goubr, devendo constar expressamente ron assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL IN '045/53/2021. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrônica da situação prevista no item 6 do Capitu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como a presentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir—se-á um único reurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será-considerado o recurso interposto fora dos

- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- via DOE recurso
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexalidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-ose todos os astos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Cabacia à candidato, comproras que ace, difulonas com-
- antivos penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esc
- momento solicitar ao canolicato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-roa, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá cráter oficial. Sendo mezamente informativa.

- cado em outros meios nao específicados neste Edital nao tera caráter dicial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEFEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-sen osite do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA. A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 02/12/2021 à 16/12/20/21.
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Periodo provavel para publicação da Portana do Diverso de Escola Técnica designando a(5) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 20/12/2021 à 29/12/2021 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/02/2022 à 15/03/2022
- houver): 01/02/2022 à 15/03/2022 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 10/03/2022 à
- 30/03/2022

 E. Período provável para publicação dos atos relativos resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação fir 15/03/2022 à 15/04/2022
- 15/03/2022 a 15/04/2022

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado 0 10/14/2022 a 30/04/2022

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- encontram-es dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
 pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
 de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
 programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

 antiro.
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com imílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-imento dos alunos.
- veitan ecer às solenidades e reuniões de finalidade 4. Compare
- 4. Comparecer as solenidades e reunioes de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dis o executadore.
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- . . Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO DE DETITULAÇÃO

 1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUME

 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior qui permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.



documento digitalmente COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito: Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscrever

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a o inscrevere.

se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução ONECEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicado no DOE de 08/01/2000 ou, aidna, na Resolução ONECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). te curricular em que vier a se inscre

- Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO

curicular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Pesquisa de Mercado(Marketing):
Administração, Administração – Enfase em Análise de Sistemas, Administração – Habilitação em Administração financeira e Administração – Habilitação em Administração financeira e Administração de Empresas; Administração financeira e Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Comercio Internacional; Administração – Habilitação em Gersão de Marketing; Administração – Habilitação em Gersão de Marketing; Administração – Habilitação em Gersão de Marketing; Administração em Albilitação em Gersão funças ale Estrateição; Administração em Albilitação em Marketing; Administração de Marketing; Administração de Marketing; Administração de Marketing; Administração de Mercadología ("Ell" – Técnico com Formação Pedagója; Comunicação Mercadológía; Comunicação Mercadológía; Comunicação Mercadológía; Comunicação Social com Habilitação em Design Digital; Comunicação Social com Habilitação em Comunicação Social com Habilitação em Design Digital Comunicação Social com Habilitação em Comunicação Social com Habili çao Social com Habilitação em Cuenta; Comunicação Social com Habilitação em Design Digital; Comunicação Social com Habilitação em Design Digital; Comunicação Social com Habilitação em Microção; Comunicação Social com Habilitação em Microção; Comunicação Social com Habilitação em Microgão; Comunicação Social com Habilitação em Progação em Microgão; Comunicação Social com Habilitação em Progaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Progaganda; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Progaganda (Enfase em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Progaganda (Enfase em Adela Com Habilitação em Publicidade e Progaganda (Enfase em Radialsimo; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Marketing; Propaganda e Marketing; Propaganda em Paga Propaganda em Paga Propaga Propaga Pro Radialismo (Rádio e TV); Comunicação Social com Habilitação em Rádio e Televisio; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Marketing, Propaganda e Marketing; Propaganda e Publicidade e Criação - Habilitação em Marketing; Propaganda e Publicidade e Criação - Habilitação em Morte de Propaganda; Propaganda, Criação e Propaganda, Propaganda, Criação e Produção; Propaganda, Criação e Produção; Propaganda, Criação e Produção; Fernologia em Administração de Marketing no Varejo; Tecnologia em Administração de Marketing no Varejo; Tecnologia em Administração de Requensa e Médias Empresas, Tecnologia em Gestão de Proquensa e Médias Empresas, Tecnologia em Gestão de Produção; Propaganda em Gestão de Repuensa e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Produção; Propaganda em Gestão de Repuensa em Gestão de Repuensa e Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Repuensa e Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Propaganda em Gestão de Repuensa em Marketing; Tecnologia em Gestão de Repuensa em Marketing; Tecnologia em Gestão de Repuensa em Marketing; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing Administração; Tecnologia em Produção Publicidaria; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing.

ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO – DADOS GERAIS:

Nome E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA II.1 – RELACIONADA A ÁREA NADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN

TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em

Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
— ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Licentadou di adulado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

uns: Listar as experiencias, relacionánion-as o a atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MÉDIO E/CIU ENSINO MÉDIO E/CIU ENSINO MÉDIO E/CIU ENSINO MÉDIO E/CIUC, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão co - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

ulas na área do componente curricula Período trabalhado Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

nico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

- Para FORMAÇÃO ALADEMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
 - Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do pina ministrada evou area de atuação; CTPS (copia da pagina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

tempo de serviço e componente curricularisciplina ministrada elou área de aluação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da apagina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou institui-

outras paginas, que permitam uentificar a empresa ou institu-cá, função/cargo/emprego, temp do es envíço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-encia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento del SS ou Rechoix de Pasamenta a Authonomo (RPA).

pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

... JERICIENCIA)
E. ...
Célula de Identidade RG n° ____
no CPF sob n° ____
Diretor de ... _, portador da Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 045/55/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento. Em /

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO CIRCUNSTANCIADO)

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

- Kelaconiaud a area microsoda 1- Tipo(s):
 Doutorado: 12 pontos.
 Mestrado: 8 pontos.
 Sepecialização: 5 pontos.
 Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
 Sepecialização: 5 pontos.

Em outra área

Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s): ripo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e

experiencia profissional como protessor de ensino meiono e ou ensino méiodi e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificado ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 nontos.

limitado a 6 pontos

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0.25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

experiências profissionais fora da área da docên

CIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricula
fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
trabalho, limitado a 12 ponto.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,

CONTEUDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assumo (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (paresentação do plano de aula, material didátios selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facials e corporais (ficulardo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de vezo (timbre de voz, ritmo, diçação), de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fiuencia verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargol/Função, quando for

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo

o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo ecido pela Unidade)

necido pela Únidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

10. Copia da Cafferia de Industrio e Frevuencia Joseph CPFs, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP.

13. Copia do PISIPASER. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que lha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais. ´
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

13. Copia do Certificado vimilar du Culipirovante de Esca dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-no respectivo conselho, especializações, comprovante de exitárcia).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil

Banco do fitasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/60/1978 do Mtb e suas stualizações.
19.2. Comprovar possuir registor ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisit no ét titularão.

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TAKASHI MORITA — SÃO

PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 200/08/2021 — PROCESSO №

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 20008/2021 — PROCESSO N° 194733/2021 EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS OD CALOR DE SECULA TÉCNICA ESTADUAL TAKASHI MORI-TA, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixos peracionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indigenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item? detet efisir / candidatos aplencias Poros da Médicos Desta.

diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste-cibilal (candidatos selecionados para a Prova de Metodos Peda-gógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos será reelizada na ESCOLA CENCRA ESTADUAL TAKASHI MORITA, situada na ASCOLA TÉCHICA ESTADUAL TAKASHI MORITA, situada na ASC MARIO AO candidato que vier a ser eliminado do Processo Sele-tivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constat da lista 1, eltra B deste Edital (CANDIDATOS NAO ENQUIADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é Escritada no nazoa do 7 setre lidas non predido Edital (CANDIDATOS NAO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é Rocultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Biologia (Base Nacional Comum) ETIM / MTeC/(Eletrônica Integrado ao Ensino Médio (ETIM)
1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-

DECLARAÇÃO A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLA-

RADA N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF 35/ SANDRO CONCEIÇÃO DE MATOS / 0991549945

35/ SARUNU COMESSA 221 37/40539526 37/404DERALVES DE MACEDO / 471909506 / 23050615877 6/ KATUSCIA FREIRE DE SOUZA / 9264526 / 06706512656 29/ INGRID DA SILVA OLIVEIRA / 470838103 / 4512438900 2. CANIDIATIOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTO-CANICIAS ("Anniciastic comucados para participarem

DOS PEDAGÓGICOS (candidatos convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primei-ros classificados, bem como os que empataram na 5º (quinta)

N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do

Exame de Memorial Circunstanciado 38/ CAMILLA FANELLI FANELLI / 349559892 / 30017038812 / 53,88

28/ ALEXANDRE INDRILINAS / 186905142 / 14770840888 / 50.50

39/ LÚCIO EVANGELISTA SILVA / 7.762.694 / 02632765625

/ 48,75
25/ THAIS MARTINEZ RODRIGUES JORGE / 304396837 / 35245459809 / 46,13
38/ LUANA LORCA SARTORIS GIMENES / 652385990 / 05328091655 / 43,63
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos Temas:

1 – A conquista terrestre dos vegetais 2 – Fluxo da energia no ecossistema 3 – Evolução humana

o – Evolução humana Duração máxima da aula: 20 minutos Data: 22/11/2021

Horário: 12h30m O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de ulla (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa-ninadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado -, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura

3. CANDIDATOS NÃO SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida MELUUDS PEDAGOGICOS (candidatos com inscrição deferida que não obtiveram a pontuação necessária para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, que não estão entre cos 5 (cinco) primeiros classificados, bem como aqueles que empataram na 5º (quinta) classificação) "A de Inscrição/Nôme (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstancidado

37/ CLEBER PEREIRA CALCA / 28544447–5 / 28008095822

/ 41 00 9/ PEDRO MAZZOCCO PEREIRA / 2.201.067 / 11245728725

/ 38.38 31/ MARCELA MIRANDA / 412611776 / 22892185882 /

36,13 6/ KATIUSCIA FREIRE DE SOUZA / 9264526 / 06706512656

/ 36,00 24/ RENATA FERMINO NOVAIS / 403268060 / 22990139893 73 3/WALDEIR ALVES DE MACEDO / 471909506 / 23050615877 / 33.75

34/ LIDIANE MARIA DOS SANTOS LIMA / 35.226.431–7 / 32590437803 / 33,00 13/ CAMILA VITORINO DOS SANTOS / 438609438 / 32034677803 / 32,00 35/ SANDRO CONCEIÇÃO DE MATOS / 0991549945 / 03740539526 / 29,75

03740539526 / 29,75 18/ MARÍLIA BRINATI MALTA / 29120271–8 / 22002199892 / 24,00

uu 26/ ANDREA FAJARDO RAMOS / 2500800780 / 24569418880 / 22.50

15/ VERIDIANA POSSATI VIFIRA DE MATOS / 355751847 / 38402164862 / 21,63

21/ ANDRÉ MOURO D'ANGIOLI / 384335196 / 23334628841

21/ANDRE MOURO D'ANGIOLI / 384335196 / 23334628841 / 15,50 16/ GUSTAVO MOTA LEME / 38.443.573.3 / 42728609845 / 11,50

19/ GARRIEI A GOTI IER RIRAS / 401877826 / 36898024825 17/ FDIANE ÂNGELO DE BARROS / 38.812.126-9 /

7/ WYLCKER SILVA / 14770387 / 08366602699 / 5,38 36/ JULIANA MIGUEL TORRES / 49439061X / 40870860895

. 14/ KARINE GOBETTI DE OLIVEIRA / 491619832 / 41472947827 / 5 0

12/ THAIS ALMEIDA DE GODOY / 52.360.397-6 / 44009774800 / 5,00

29/ INGRID DA SILVA OLIVEIRA / 470838103 / 45124389800 / 4,00

escola Técnica estadual carlos de campos — São

PAULO
EE PRESIDENTE ROOSEVELT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 045/56/2021 – PROCESSO N°

FDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE
CAMPOS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16(08/2018, e repulsicada no DOE 46/2008/2018, de la composição de 1000 de 2008/2018, de la composição de 1000 de 2019/10/2017, 100NA PÚBILCA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médilo e 1 Ecnico, objetivando a admissão temporária para atender a exercitária de averaciónal interesses núblico mediante as

e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAS («HABILITAÇÃO):
COMPONENTE CURRICULAS («HABILITAÇÃO):
Instruções Especiais

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela

disposíções da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar n° 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensa0ficial.com.br), e serão divulgadas sos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos,spox.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnólogica Paula Soura – CEETEPS (www.pcs.ps.pox.br),

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaña de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), qualquer alteração no cronograma miplicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido

nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEFTEPS, aprovado pela Deliberação CEFTEPS 3/031 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidiação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Proceso-Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA . O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,25 (gezonte reais etinta e cino centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Excala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspon-

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

4.3 (quatro e mieno) semanas, acrescudo de 1/b (um sexto) a trutulo de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma so nomas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA JUNÇÃO E DE TITULAÇÃO (duzentas) noras. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

componente curricura e estadelector por meio do Catalogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1.0 Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de a 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2012

no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1902/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Tilutação para a Docância (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV — DAS CUNDIÇUES E INSCRIÇUES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da adminsão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade enter brasileiros portugueses, cara maprado polo de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal·

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

b) Possur, no minino, 13 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações deletorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercicio das obrigações da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no arrigo 482 da CU. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste